



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATO Nº: 009/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO E H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - . - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, Brasileira, Casada, Servidora Publica, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé, 14 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.737.654-26, Carteira de Identidade nº 5354140 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR - AVENIDA JOSÉ MAGALHAES DE FRANCA, 63 - CENTRO - ARCOVERDE - PE, CNPJ nº 40.069.394/0001-59, neste ato representado por Herico Gilmar Almeida Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Joao Alfredo, 198, Santa Luzia - Arcoverde - PE, CPF nº 024.588.544-78, Carteira de Identidade nº 00800848943 DETRAN PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

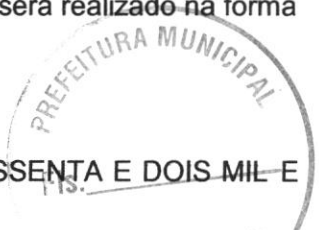
O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.015,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINZE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ P/ SUSP ORAL (50+12,5) MG/ML 75ML	EUROFARMA	FRASCO	600	26,90	16.140,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI	FRASCO	2000	1,68	3.360,00
19	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	1000	0,15	150,00
23	ANLODIPINO 10 MG	PRATI	COMPRIMIDO	35000	0,06	2.100,00
67	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	ABL	FRASCO	1500	10,01	15.015,00



H G A COSTA
COMERCIO DE ARTIGOS
ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por H
G A COSTA COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2024.01.18 12:28:25



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

69	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IV	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	4,80	960,00
95	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	800	1,25	1.000,00
109	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 50ML	NATULAB	FRASCO	3000	3,51	10.530,00
112	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10000	0,60	6.000,00
125	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
138	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	PRATI	FRASCO	300	6,25	1.875,00
157	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	PRATI	FRASCO	300	5,95	1.785,00
162	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,25	2.500,00
					Total:	62.015,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1005.2073.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

10.301.1001.2075.000p- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1002.2085.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3390.30- material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos itens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 4 (quatro) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

H G A COSTA
COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO
MEDICO
MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2024.01.18 12:28:42
HOS:40069394000159 -03'00'

Assinado de forma digital
por H G A COSTA COMERCIO
DE ARTIGOS ODONTO
MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2024.01.18 12:28:42
HOS:40069394000159 -03'00'

